



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL N° 965, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**“Reajusta em 5% os Subsídios dos Vereadores Municipais, a partir de 1° de Março de 2020 e Dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,**  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de Março de 2020, um reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os subsídios mensais dos Vereadores Municipais.

§ 1º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Presidente da Câmara passam de R\$ 3.421,98 (três mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) para R\$ 3.593,08 (três mil quinhentos e noventa e três e oito centavos).

§ 2º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Vereadores Municipais passam de R\$ 2.737,80 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) para R\$ 2.874,69 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por este Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,  
Em 17 de Março de 2020.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração